



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PL 4981/2022
Disp 190/2022
30/08

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO



Da: Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para revisão do plano

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório na Modalidade Pertinente**, para contratação de Consultoria Técnica em Turismo para adequar o Plano Municipal de Turismo do Município, Pesquisa de Demanda Turística Real e Plano Diretor de Turismo, para o período de 2023 a 2026, contendo Diretrizes, Programas e Projetos atendendo os requisitos da Lei Estadual nº 22.765, de 20 dezembro de 2017 que institui a política estadual de turismo e dá outras providências, e da Lei nº 2.391 de 14 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo de Arcos, objetivando a classificação de Arcos como **Município de Interesse Turístico (MIT)**, do estado de Minas Gerais, para atender as demandas da Secretarias de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG.

Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a contratação de Consultoria Técnica em Turismo para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Em cumprimento ao art.4º inciso III da Lei Municipal nº 2.391/2011 e visto que o Plano Municipal de Turismo vence em dezembro de 2022 o mesmo deve ser revisto para que o Município continue de forma efetiva sua Política de Turismo, bem como seja habilitado no ICMS Turístico e permaneça no programa de regionalização do turismo de Minas Gerais, e no mapa do turismo regional, estadual e federal, neste sentido faz-se necessária a contratação de profissional especializado para adequar o Plano Municipal de Turismo. Cabe salientar que a referida revisão teve aprovação dos membros do Conselho Municipal do Turismo, conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2022.

Da Especificação do Objeto:

Item	Qnde	Unidade de Medida	Descrição de Serviço
01	01	Serviços	Contratação de Consultoria Técnica em Turismo para adequar o Plano Municipal de Turismo do Município.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Condições de Execução:

O serviço poderá ser solicitado a partir do recebimento da ordem de compra.

O desenvolvimento do conteúdo das ações, exercícios e dinâmica do curso será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.

É obrigatório entregar a nota fiscal no fim da realização dos serviços. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

1. Elaborar pesquisas para identificação da demanda turística atual do município, com diagnóstico, prognóstico e posicionamento turístico do município.
2. Efetuar a atualização do Plano Municipal de Turismo visando atender às exigências da Secretaria de Estado de Turismo –SETUR/MG para participação do município no critério Turismo da Lei 18.030/2009.
3. Elaborar Plano de Marketing.
4. Participar da reunião de apresentação para aprovação da revisão do plano Municipal de Turismo pelo COMTUR;

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Trabalho a ser executado por consultores com formação superior, com experiência comprovada em trabalhos de desenvolvimento de turismo, sendo obrigatória presença e subscrição de técnico de turismo ou Turismólogo;
- Notificar o Prefeito Municipal, em tempo razoável e legal, as providências próprias da Municipalidade, ao atendimento do andamento dos trabalhos da contratada;
- Entregar ao Município, através da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, todos os documentos gerados através deste trabalho e mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), em arquivos de formatos abertos e variados.
- Fica a contratada isenta de responsabilidade, quanto ao descumprimento, em relação a documento faltante por negligência da Administração Municipal, uma vez notificada em tempo.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Fornecer funcionário ou guia local, com acesso gratuito aos equipamentos e atrativos, durante as visitas técnicas programadas, para a equipe da contratada;
- Disponibilizar mesa de trabalho, computador, impressora e acesso à internet Wi-fi, para a equipe da contratada;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- Disponibilizar os arquivos de forma aberta e editável dos relatórios, pesquisas e documentos relativos aos estudos existentes;
- Deixar à disposição da contratada, um funcionário efetivo do Setor de Turismo, ou equivalente, para execução de tarefas próprias da municipalidade;
- Fornecer local para realização das reuniões e palestras equipados com data show e microfones;
- Fazer a interlocução entre a contratada com autoridades municipais e sociedade civil organizada.

PRAZO DO CONTRATO:

A empresa contratada, mediante licitação, terá contrato vigente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, para concluir seus trabalhos, objeto deste orçamento.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal. As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista na Lei 14133/21.

Arcos, 26 de agosto de 2022.

Paulo Henrique Miranda

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 498/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2022

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto se refere à prestação de serviço de Consultoria Técnica em Turismo para adequar o Plano Municipal de Turismo do Município, Pesquisa de Demanda Turística Real e Plano Diretor de Turismo, para o período de 2023 a 2026, contendo Diretrizes, Programas e Projetos atendendo os requisitos da Lei Estadual nº 22.765, de 20 dezembro de 2017 que institui a política estadual de turismo e dá outras providências, e da Lei nº 2.391 de 14 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo de Arcos, objetivando a classificação de Arcos como **Município de Interesse Turístico (MIT)**, do estado de Minas Gerais, para atender as demandas da Secretarias de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, conforme termo de referencia, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado pela empresa FERNANDA CRISTINE CUNHA 06951176612, inscrita no CNPJ:28.032.199/0001-59, com o valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto se refere à prestação de serviço de Consultoria Técnica em Turismo para adequar o Plano Municipal de Turismo do Município, Pesquisa de Demanda Turística Real e Plano Diretor de Turismo, para o período de 2023 a 2026, contendo Diretrizes, Programas e Projetos atendendo os requisitos da Lei Estadual nº 22.765, de 20 dezembro de 2017 que institui a política estadual de turismo e dá outras providências, e da Lei nº 2.391 de 14 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo de Arcos, objetivando a classificação de Arcos como **Município de Interesse Turístico (MIT)**, do estado de Minas Gerais, para atender as demandas da Secretarias de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, conforme termo de referencia, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado pela empresa FERNANDA CRISTINE CUNHA 06951176612, inscrita no CNPJ:28.032.199/0001-59, com o valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal

Arcos/MG, 17 de outubro de 2022.